



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP

Fone/Fax: (16) 3944-1288

e-mail: [camaradumont@gmail.com](mailto:camaradumont@gmail.com)



TERRA DE SANTOS DUMONT

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 / 2016. DE 25 DE MAIO DE 2.016

**AUTOR:** Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores: Nazareno Fábio Neto, José Augusto Facchini e Eduardo Luiz Lorenzato Filho).

**“Aprova as contas do ano de 2012, relativas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências”.**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os positivos índices alcançados pela administração municipal no exercício de 2012 em relação aos aspectos financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont em relação a:

- a) Educação
- b) Saúde
- c) Encargos
- d) Salários dos servidores
- e) Precatórios
- f) Gastos com pessoal
- g) Repasses à Câmara Municipal
- h) Subsídios aos agentes políticos
- i) Execução orçamentária

CONSIDERANDO que a contratação da empresa COMERP não pode ser considerada na despesa do computo com pessoal pelas razões expostas no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dumont, que passa a fazer parte integrante deste (anexo I);

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal de Dumont para julgar as contas do exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Dumont descrita no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Vereador LEANDRO CAZADORI DIANA**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe concede a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 24 de Maio de 2.016 aprovou e ele promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, alusivas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de **2.012**, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Adelino da Silva Carneiro.



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

*Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP*

*Fone/Fax: (16) 3944-1288*

**e-mail: [camaradumont@gmail.com](mailto:camaradumont@gmail.com)**



TERRA DE SANTOS DUMONT

**Artigo 2º** - Por contrariar o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC nº 1.888/026/12, na forma do artigo 221 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, toma-se como razão de decidir e discordar da Corte de Contas, o elencado nos Considerandos deste Decreto Legislativo e em seu anexo I (Parecer fundamentado da Comissão de Finanças e Orçamento).

**Artigo 3º** - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**LEANDRO CAZADORI DIANA**  
=Presidente da Câmara Municipal=

(Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo 01/2016)

PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, EM 25 DE MAIO DE 2016.

**VLADEMIR BOVO**  
(Diretor Geral)